

## CONTRATO - SEA/DAP.SEA/CONTRATOS.SEA

### TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS SEABRA, A BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO VIRTUAL COM ENTREGA NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus Seabra*, com sede na Estrada Vicinal para Tenda, S/N – Barro Vermelho, na cidade de Seabra/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0016-07, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, designado por meio da Portaria nº 23, de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03/01/2020, senhor Nelson de Souza Costa Junior, portador da cédula de identidade nº 4.622.974-46 SSP/BA, e do CPF nº 644.179.995-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.216.620/0001-37, Avenida Parobé, 4851, Bairro Boa Vista, São Leopoldo, RS, CEP 93.140-000, fone: (51) 3579-7700 – e-mail: cesar.folle@brsupply.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **CESAR LEANDRO FOLLE**, brasileiro, CPF nº 637.251.690-04, portador da Carteira de Identidade nº 1043910528, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado em São Leopoldo-RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.101898/2019-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via

sistema *web* disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Nº de Pedidos	Taxa de Ajuste (%)	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
Grupo 2 - Item 3 - Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta no IFBA, <i>Campus Seabra</i>	IFBA, <i>Campus Seabra</i>	120	11,00%	302,4901	<b>36.298,81</b>

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) meses, conforme item 31.2 do Termo de Referência** anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.298,81 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavo)**.

3.1.1 A TAXA DE AJUSTE, sobre o preço dos materiais é de **11,00% (onze por cento)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo e conforme documento nº 2041038:

4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158591

4.1.2 Fonte: 8100000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

4.1.4 PTRES: 171024

4.1.5 Elemento de Despesa: 339039-84

4.1.6 PO: 0000

4.1.7 Nota de Empenho: 2021NE000035

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 28 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

#### **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA

o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia- Justiça Federal.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

17.1 Os ajustes no sistema a ser utilizado na prestação dos serviços, mesmo após a vigência da Ata de Registro de Preços, será de competência exclusiva da CENTRAL DE COMPRAS, do Ministério da Economia.

17.2 Não há consumo mensal mínimo (franquia).

17.3 Todas as pesquisas de preços usarão o Painel de Preços nacional, ou seja, a fonte primária é o Painel e secundária é o Mercado, independentemente se a CONTRATANTE tiver um banco de preços próprio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (SEI/IFBA) e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, eletronicamente.

### Representante da contratante

Nelson de Souza Costa Junior

Diretor Geral do *Campus* Seabra

Portaria nº 23, de 2 de janeiro de 2020

### Representante da contratada

Cesar Leandro Folle

### Testemunhas

Darílio Pires de Oliveira

RG.: 11. 916.807-38 SSP/BA

Sérgio Renato Gonçalves dos Santo

RG.: 37.550-07 SDS/PE



Documento assinado eletronicamente por **CESAR LEANDRO FOLLE**, **Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 09:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON DE SOUZA COSTA JUNIOR**, **Diretor(a) Geral**, em 29/10/2021, às 10:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARILIO PIRES DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/10/2021, às 10:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RENATO GONCALVES DOS SANTOS**, **Chefe do Departamento de Planejamento e Administração**, em 29/10/2021, às 10:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2050289** e o código CRC **0939E1AD**.